



Município de Farol

DECRETO Nº 1946/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO I, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 6º DA LEI Nº 945, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, superávit financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento do Município de Farol, Exercício Financeiro de 2023, de acordo com a Lei nº 945/2022, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 001 – Ações da Secretária de Administração			
Ação: 2300- Manutenção da Secretária de Administração Funcional: 03.001.04.122.0003.2300			
14	4490520000- Equipamentos e Materiais permanentes	1015	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de superávit financeiro da Fonte 1015.

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 936/2022 e Lei Orçamentária Anual nº 945/2022, para o exercício de 2023, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 24 de janeiro de 2023.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal